



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	120\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 12:837 — Extingue o lugar de notário presentemente vago na secretaria notarial de Cascais e dissolve a referida secretaria.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 6.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Finanças:

Despacho — Fixa o factor 15 com referência ao concelho de Alvito, cujos prédios rústicos passam a entrar em regime de cadastro geométrico no próximo dia 1 de Junho.

Ministérios das Finanças e da Marinha:

Decreto n.º 37:430 — Fixa a data a partir da qual são devidos pelo Fundo de renovação da marinha mercante os juros das obrigações das 1.ª, 2.ª e 3.ª séries do empréstimo de renovação da marinha mercante.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 12:838 — Manda publicar nas colónias, para nas mesmas ter execução, na parte aplicável, o Decreto-Lei n.º 37:386 (amnistia, comutação e substituição de penas a vários crimes e infracções) — Considera extensivo às infracções previstas e punidas pelo Decreto n.º 29:964 o disposto no artigo 4.º do referido decreto-lei.

Ministério das Comunicações:

Declaração de ter sido autorizada a antecipação dos duodécimos de uma verba inscrita no orçamento privativo de despesas da Administração-Geral do Porto de Lisboa.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços de Registo e do Notariado

Portaria n.º 12:837

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos da alínea a) do n.º 2.º do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 35:390, de 22 de Dezembro de 1945, seja extinto o lugar de notário presentemente vago na secretaria notarial de Cascais, ficando, por tal facto, e de harmonia com o disposto na alínea c) do mesmo número, dissolvida a referida secretaria.

Ministério da Justiça, 30 de Maio de 1949. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declara-se, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Minis-

tro da Justiça, por seu despacho de 19 de Maio corrente, autorizou, ao abrigo do disposto no § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba:

CAPÍTULO 6.º

Serviços prisionais

Cadeia do Forte de Peniche

Artigo 254.º — Encargos administrativos:

Do n.º 1) «Alimentação, vestuário e calçado» 180\$00

Para o n.º 2) «Pagamento de serviços e encargos não especificados» 180\$00

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 21 de Maio de 1949. — Servindo de Chefe da Repartição, *Fernando Natividade Alves*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

1.ª Repartição

Despacho

Para execução do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 34:456, de 22 de Março de 1945, foi fixado, por despacho de 26 do corrente, o factor 15 com referência ao concelho de Alvito, cujos prédios rústicos passam a entrar em regime de cadastro geométrico no próximo dia 1 de Junho.

Ministério das Finanças, 27 de Maio de 1949. — Pelo Ministro das Finanças, *Joaquim Dinis da Fonseca*, Subsecretário de Estado das Finanças.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA MARINHA

Decreto n.º 37:430

Pelo Decreto-Lei n.º 36:271, de 10 de Maio de 1947, e pelo Decreto n.º 36:560, de 28 de Outubro de 1947, foram emitidas as três primeiras séries do empréstimo de renovação da marinha mercante, cujas obrigações venceram o primeiro juro em 1 de Outubro de 1947, as das 1.ª e 2.ª séries, e em 1 de Abril de 1948, as da 3.ª série.

Sucedo, porém, que o Fundo de renovação da marinha mercante não entrou de posse das importâncias daquelas emissões no início dos semestres findos naquelas datas, pelo que se torna necessário fixar a data a partir da qual são devidos os referidos juros.

Nestes termos, e com fundamento no § 1.º do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 35:876, de 24 de Setembro de 1946;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. Os juros das obrigações das 1.ª, 2.ª e 3.ª séries do empréstimo de renovação da marinha mercante, emitidas de harmonia com o Decreto-Lei n.º 36:271, de 10 de Maio de 1947, e Decreto n.º 36:560, de 28 de Outubro de 1947, são devidos pelo Fundo de renovação da marinha mercante apenas a partir da data em que o mesmo entrou de posse das respectivas importâncias.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 30 de Maio de 1949.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — João Pinto da Costa Leite — *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral de Administração Política
e Civil

Repartição de Justiça

Portaria n.º 12:838

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, ao abrigo do artigo 9.º da Carta

Orgânica do Império Colonial Português, que se publique nas colónias, para nelas ter execução, na parte aplicável, o Decreto-Lei n.º 37:386, de 26 de Abril de 1949, devendo o disposto no artigo 4.º considerar-se extensivo às infracções previstas e punidas pelo Decreto n.º 29:964, de 10 de Outubro de 1939.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 30 de Maio de 1949.— O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral do Porto de Lisboa

Declara-se que, por despachos de SS. Ex.^{as} o Ministro das Comunicações e Subsecretário de Estado das Finanças, respectivamente de 9 e 16 do corrente, foi autorizada a antecipação dos duodécimos da verba orçamental do artigo 15.º «Despesas de anos económicos findos», da classe «Despesas de anos económicos findos», do orçamento privativo de despesas da Administração-Geral do Porto de Lisboa em vigor no actual ano económico.

Administração-Geral do Porto de Lisboa, 25 de Maio de 1949.— O Presidente do Conselho de Administração, *Salvador de Sá Nogueira*.